

Projeto de emenda p.^a a Nova Comarca
 Reconhecida a do Rio de San Francisco.
 Assignado voto

do do Claes aj 3 Comissões de Estatuj-
 tivas, de Legislaçao e de Suavis-

... necesse et scire quid hominibus
 bonum, aut malum sit, quid com-
 modum, aut incommodum, quid
 utile, aut inutile. — Horatio.

85

O grande e fertileissimo Rio de San Francisco, q' suberbo com-
 as aguas de mais de quarenta Rios Corre muito alem de
 quinhentas Legoas a perder onome nos mares de Berquipe d'
 El Rio, e Alagoas, dividindo logo no seu berço a Provincia
 de Minas Gerais, limitando a da Bahia, e Pernambuco,
 he Comdirito classificado entre os quatro memoravies do
 Brazil. Navega o Comercio porquasi todo elle Com-
 inumeravies Canoas, Ajoujos, e Barcas, a reserva daquelle
 espanno, que occupa a grande e admiravel Cascoira de
 Paulo Afonso. As suas margens sao tudo faren-
 das de Gado, Vacum, e Cavallos, e Casas de Casarias, Arra-
 ias, e Villas; he abundantissimo de peixe, d' amphibias, e Ca-
 ça Volatil; e as suas innumeraçoes produzem, a' similitan-
 ca do Nilo, a prodigiosa fertilidade, que ali se observa.
 A mandioca apanha-se de sius asis e Mozes; e a propor-
 cao todos os mais fructos; e compoem, ou nemhum trabalho,
 porque os seus Habitantes naturalmente, e por queixos
 contentao-se Com a produçao quasi espontanea das terras;
 sem policia, q' os animos, e condura, nao tractao de me-
 thorar-se; de dia descansao, e dormem, de noite bailao, e Can-
 tao.

A Nova Comarca ahi creada em execucao do
 Alvará de tres de Junho de 1820, e que deriva onome
 deste Rio, estende-se no Corrao de elle pela distancia de sesen-
 to e sesenta Legoas, Contando tres Villas, e hum Julgado,
 alem de algumas pequenas Povoaçoes, Comitelitas, e
 cinco Alhas pulla maior parte desaproveitadas, mas q'
 podiao ser utilissimas a sua Agricultura, e Comercio,
 se industria Curace dellas.

Os seus Centros, e Geraes sao Cortados por muitos Rios, Ri-
 birios, e alguns delles aurinos, Como o Rio das Oguas, ja
 bem conhecido por esta, e outras Cantagens; e onde nada a fa-
 hee a os grandes estabelecimentos de Agricultura, senao
 braço, e arte. Oalgunam por sua qualidade he.

he Superior aos Certoins Quinhos; e o mesmo se pode dizer das
outras plantas, e frutos: entre tanto nomio de tantas rique-
zas naturais os Povos sao pobrissimos; e humo das Causas he
sem duvida a par moza abundancia de peixe deste Rio, e das
muitas Iguarias, que elle forma nas enchentes. Hum
quarto de hora de pesca impregado por hum menino de
sete acito annos sustenta humo Familia por hum,
e mais dias, permutado opixe pellos outros generos de pri-
meira necessidade, e por este modo vivem como independen-
tes; e pouco assim do estado de Selvagens; sem respeito as
Leis, e aos Ministros seus Executores; e assassinando-se dia-
riamente hums aos outros; e quando as Justissas territori-
aes pretendem cohibilos, ou ser tirados p^a outra banda do
Rio ja diversa Provincia; ou rixistem commos armada,
q^o he mais usual, e quasi sempre triumpho por falta
de tropa de linha. Entre elles dis-se rico
q^o tem hum Cavallo, bacamarte, espada, e faca de pon-
ta; e desta ultima arma uzao todos sem rebaco, em
nos Cabo das Leis. Os proximos extra Ordinarios a Con-
teimentos, da Cilla da Barra Cabena da Comarca as-
sas provao o Character feroz e antesoial destes Povos; en-
tre os quaes daqueis do Continuo Certos delagamentos,
taimorosos, Perentores, fugidos dos outros Certoins, q^o Car-
regados de armas, e de Crimes zombao da Justissa, e au-
mentao com exemplo os Cicios, e os Crimes.

O principal meio de Civilizar estes Povos, e de os
tornar uteis aci, ao Estado consiste na Criacao de hum
Corpo de Cavallaria de 1.^a Linha; e alias tao facil de se
reificar-se nomio da Comodidades, que oferese o local.
A experiencia tem feito ver a inutilidade das Milicias, e
Ordenancas em semelhantes Certoins, cujos Chefes sao as ma-
is das vezes os maiores Despotas, e infractores das Leis.
Que se pode esperar do Regimento de Milicias, q^o o Mi-

Ministerio passado do Senhor Rei D. João 6.º mandou levantar naquela Comarca, mas q' nunca foi avante, sendo nomeado p' seu Comandante hum homem Natural della, o seu maior despota, e oppressor e intiramente ignorante da Arte Militar!..

E Não Conduziria menos aertefim annexação a esta Comarca da Villa do Crubie e lugares adjacentes ao Rio do lado da Provincia da Bahia e que de Correm desde o Rio Verde até a Passagem do Guarairo; dando-se hoje igual, ou maior variação; seg' n'outro tempo fez annexar as Villas, e Povoações desta adada cobina; parecendo ser mais a Certado o principio, que limitar as Comarcas pella comodidade dos Povos, q' pella divizão natural dos Rios: se he q' não devia a Villa da Para, ampliando o Projecto, erigir-se em Cidade Central Com os mais Estabelecimentos necessarios. A de Oeiras não tinha mais proporções quando o foi; nem a fiança de futuro, maiores vantagens ao novo Imperio. Estimam os Precursores Conteciozos daquella Comarca devem como antes, pertencer a Pellação da Bahia, e nunca a de Pernambuco; que pella distancia de quatro centas leguas, grandes delongas, e esperas são por extremo gravosos aos Povos.

E Resta apontar omio por onde deve se pagar a tropa; e he o bica a lembrança dos rendimentos das passagens do Rio regulados, ou augmentados pello que se pagou no da Para hibuna, incluído o do Regto da Mathada cuja applicação hoje em dia parece injusta, e incompetente.

Nem tanto era mister na edificação do Projecto, que se vá subir á Deliberação da Soberana Assembleia Legislativa, e Constituinte, Onde se acção reunidas as mesmas Luzes do Imperio Brasileiro.

Esperar pello representantes daquella Comarca fora dilatar, e dar forças ao mal, e porventura perder a esperansa de curar; quanto mais que segundo consta, a Clieção feita entre armas, e votos populares, Com irregularidades Substanciaes, e por meio de sugestões, e soborno, infe-

infelizmente recabio impressoras, que nada podem dizer.

Rio de Janeiro 10 de Agosto de 1823.

" Cudesta gloria só fizo contente."
" Que amanha terra omei, e amanha gente."

Joaquim Antonio de Magalhães
morador na nova com. do Rio de Janeiro

Os abais assignados e attestados de baixo de juramento ser a letra da assignatura =
= em frente feita pelo proprio fuzido de Joaquim Antonio de Magalhães pelo fuzido conhecido =
= q. do 1.º Amor. R.º de Janeiro de Setembro de 1823. Francisco Correia da Lacerda

Manoel Joaze de Brito

A recomheço e validação de suas firmas de attenção. Rio de Janeiro.
4.º de Abril 1823.

Empe de David.
Manoel de Magalhães